

PORTARIA COREN-MT Nº 316/2018

Designa o Assessor Administrativo do Coren-MT Ricardo Tarelli Teixeira, para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias à manutenção de serviços na Sede.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno do Coren-MT.

CONSIDERANDO a resolução Cofen nº 443/2013 que dispõe sobre a reformulação parcial do Manual de Suprimentos de Fundos – Concessão, Aplicação e Prestação de Contas instituído pela Resolução Cofen nº. 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento, que venham a surgir na sede do Coren-MT, e que não podem ser realizadas por meio de procedimento licitatório.

Resolve:

Art. 1º - Designa o Assessor Administrativo do Coren-MT Ricardo Tarelli Teixeira, CPF 016.401.101-35, lotado no Departamento de Patrimônio e Logística, para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias à manutenção de serviços na Sede que não podem ser realizadas por meio de procedimento licitatório.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1º desta Portaria, consiste na aquisição de material e prestação de serviços eventuais que venham a surgir para o imediato atendimento da necessidade surgida no Departamento de Patrimônio e Logística.

Art. 3º - Autorizar o adiantamento de R\$ 200,00 (*duzentos reais*) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen Nº 495/2015;

Art. 4º - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 30 (*trinta*) dias após a concessão.

Art. 5º - Se obriga o Suprido a proceder à prestação de contas ao Coren-MT até 10 (*dez*) dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen Nº 495/2015 e nas legislações que normatizam o suprimento de fundos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2018.

Dr. Antonio César Ribeiro
Coren-MT nº. 47954-ENF
Conselheiro Presidente